Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

CONTRATO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA E A EMPRESA YBM DISTRIBUIDORA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.018.568/0001-16, com sede na Av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, neste ato representado por seu titular, Sra. **VANESSA MARIA AGUIAR BRINGEL**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 004.875.773-02, residente e domiciliado neste municipio, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **YBM DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Abdias Neves, n. 1119, Cristo Rei, Teresina - PI, CEP 64.015-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.527.734/0001-42, neste ato representada pela Sra. **YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS**, portadora do RG Nº 3260275 SSP-PI, inscrito no CPF Nº 033.921.283-76, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 25/2024 - SESAU** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
GRUPO I - INSTRUMENTOS E OUTROS SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS					
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACOTE	1000	R$ 6,92	R$ 6.920,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:25:56 -03'00'

2	AFASTADOR BALFOUR, VALVA 45X80 MM CURVA	UNIDADE	0	R$ 2.382,20	R$ 0,00
3	AFASTADOR FARABEUF 14 CM	UNIDADE	0	R$ 279,74	R$ 0,00
4	AFASTADOR FARABEUF ADULTO MÉDIO 13X125MM	UNIDADE	0	R$ 55,95	R$ 0,00
5	AFASTADOR FARABEUF GRANDE 20 MM LARG. 17 CM (PAR)	UNIDADE	0	R$ 101,59	R$ 0,00
6	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10 MM 12 CM (PAR)	UNIDADE	0	R$ 55,95	R$ 0,00
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO - 500 ML	FRASCO	3600	R$ 9,58	R$ 34.488,00
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	1400	R$ 0,89	R$ 1.246,00
9	AGULHA 21 G X ½	UNIDADE	9000	R$ 0,08	R$ 720,00
10	AGULHA DE RAQUE	UNIDADE	1800	R$ 7,79	R$ 14.022,00
11	ALCOOL 70% 1L	FRASCO	9000	R$ 7,22	R$ 64.980,00
12	ALCOOL EM GEL 500ML	FRASCO	5600	R$ 7,22	R$ 40.432,00
13	ALGODÃO DE POLIESTER AGULHADO 0	CAIXA	100	R$ 88,34	R$ 8.834,00
14	ALGODÃO DE POLIESTER AGULHADO 1	CAIXA	100	R$ 88,34	R$ 8.834,00
15	ALGODÃO DE POLIESTER AGULHADO 2	CAIXA	100	R$ 88,34	R$ 8.834,00
16	ALGODÃO DE POLIESTER AGULHADO 3	CAIXA	100	R$ 88,34	R$ 8.834,00
17	ALGODÃO DE POLIESTER AGULHADO 4	CAIXA	100	R$ 88,34	R$ 8.834,00
18	ALGODAO P/ GESSO 10 CM	UNIDADE	2400	R$ 3,32	R$ 7.968,00
19	ALGODÃO P/ GESSO 15 CM	UNIDADE	2400	R$ 5,01	R$ 12.024,00
20	ALGODÃO P/GESSO 20 CM	UNIDADE	1800	R$ 7,00	R$ 12.600,00
21	ALGODÃO ROLOS 500g	UNIDADE	3000	R$ 17,01	R$ 51.030,00
22	APARELHO DE GLICOSE ON CALL PLUS	UNIDADE	180	R$ 51,96	R$ 9.352,80
23	APARELHO DE PA c/ ESTETOSCOPIO (CONFORME NECESSIDADES)	UNIDADE	80	R$ 86,58	R$ 6.926,40
24	APARELHO SONAR PORTATIL	UNIDADE	100	R$ 409,31	R$ 40.931,00
25	ATADURA 10 CM	UNIDADE	2800	R$ 3,46	R$ 9.688,00
26	ATADURA 15 CM	UNIDADE	4200	R$ 5,19	R$ 21.798,00
27	ATADURA 20 CM	UNIDADE	4200	R$ 6,92	R$ 29.064,00
28	ATADURA CREPOM 13 FIOS 1,80M	UNIDADE	4200	R$ 8,49	R$ 35.658,00
29	ATADURA GESSADA 10 CM	UNIDADE	4200	R$ 3,32	R$ 13.944,00
30	ATADURA GESSADA 15 CM	UNIDADE	4200	R$ 5,01	R$ 21.042,00
31	ATADURA GESSADA 20 CM	UNIDADE	4200	R$ 7,00	R$ 29.400,00
32	AVENTAL DESCARTAVEL	UNIDADE	2100	R$ 2,93	R$ 6.153,00
33	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	90	R$ 44,17	R$ 3.975,30
34	BOLSA DE UROSTOMIA- 19-45MM	CAIXA	0	R$ 449,47	R$ 0,00
35	BOLSA PARA DRENAGEM 2000ML	UNIDADE	2400	R$ 6,78	R$ 16.272,00
36	CABO BISTURI Nº3	UNIDADE	0	R$ 10,50	R$ 0,00
37	CABO BISTURI Nº4	UNIDADE	0	R$ 11,08	R$ 0,00
38	CABO P/ SERRA DE GIGLE 6 CM	UNIDADE	0	R$ 95,67	R$ 0,00
39	CAIXA CIRURGICA 42/18	UNIDADE	0	R$ 841,11	R$ 0,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:25:42 -03'00'

40	CANETA PADRÃO AUTOCLAVÁVEL MONOPOLAR (BAIXA CIRÚRGICA)	UNIDADE	0	R$ 373,45	R$ 0,00
41	CATEGUT SIMPLES	CAIXA	180	R$ 154,60	R$ 27.828,00
42	CATEGUT SIMPLES 0	CAIXA	180	R$ 154,60	R$ 27.828,00
43	CATEGUT SIMPLES 1	CAIXA	180	R$ 154,60	R$ 27.828,00
44	CATEGUT SIMPLES 2	CAIXA	180	R$ 154,60	R$ 27.828,00
45	CATEGUT SIMPLES 3	CAIXA	180	R$ 154,60	R$ 27.828,00
46	CATEGUT SIMPLES 4	CAIXA	180	R$ 154,60	R$ 27.828,00
47	CATETER ADULTO	UNIDADE	2000	R$ 0,89	R$ 1.780,00
48	CATETER INFANTIL	UNIDADE	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
49	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	1600	R$ 0,70	R$ 1.120,00
50	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	AMPOLA	1200	R$ 0,67	R$ 804,00
51	CLORETO DE SÓDIO 10ML	AMPOLA	1200	R$ 0,52	R$ 624,00
52	CLOREXIDINA - 2 L	UNIDADE	1500	R$ 42,70	R$ 64.050,00
53	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	3000	R$ 7,22	R$ 21.660,00
54	COMPRESSAS CAMPO OPERATORIO	UNIDADE	12000	R$ 66,26	R$ 795.120,00
55	CUBA REDONDA MEDIA 15 CM	UNIDADE	0	R$ 69,63	R$ 0,00
56	CURETA MÉDIA	UNIDADE	0	R$ 21,93	R$ 0,00
57	CURETA PEQUENA	UNIDADE	0	R$ 21,93	R$ 0,00
58	ELETRODO TIPO AGULHA (85 MM)	UNIDADE	0	R$ 94,17	R$ 0,00
59	ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66 MM)	UNIDADE	0	R$ 105,67	R$ 0,00
60	ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (=4,5 MM)	UNIDADE	0	R$ 72,72	R$ 0,00
61	ELETRODO TIPO BOLA (=2,1 MM)	UNIDADE	0	R$ 122,40	R$ 0,00
62	ELETRODO TIPO BOLA (=4,2 MM)	UNIDADE	0	R$ 124,05	R$ 0,00
63	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM)	UNIDADE	0	R$ 123,99	R$ 0,00
64	EQUIPO DESCARTÁVEL P/ TRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	400	R$ 17,67	R$ 7.068,00
65	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	15000	R$ 0,81	R$ 12.150,00
66	ESCOVA ESPONJOSA DE CLOREXIDINA	UNIDADE	1440	R$ 3,05	R$ 4.392,00
67	ESPARADRAPO 10CMX4,5	UNIDADE	15000	R$ 9,72	R$ 145.800,00
68	ESPATULA DE REVERDI, ANGULADA 29 CM	UNIDADE	0	R$ 177,61	R$ 0,00
69	ESPATULA RIBBON (MALEÁVEL) 33CMX40MM	UNIDADE	0	R$ 87,93	R$ 0,00
70	FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50	CAIXA	2100	R$ 36,81	R$ 77.301,00
71	FITA METRICA	UNIDADE	100	R$ 13,17	R$ 1.317,00
72	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1440	R$ 5,01	R$ 7.214,40
73	FIXADOR CITOLOGICO	UNIDADE	900	R$ 8,62	R$ 7.758,00
74	FORMÃO ESTREITO	UNIDADE	5	R$ 285,00	R$ 1.425,00
75	FORMÃO LARGO	UNIDADE	5	R$ 260,00	R$ 1.300,00
76	FRALDAS DESCARTAVEIS TAM G	PACOTE	3000	R$ 16,16	R$ 48.480,00
77	GASES EM ROLO 9FIOS 22M	UNIDADE	3000	R$ 41,23	R$ 123.690,00
78	GEL P/ ULTRASON 5KG	GALÃO DE 5 L	12	R$ 32,40	R$ 388,80

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Dados: 2025.01.02 10:25:29 -0300

79	JELCO 14	UNIDADE	3600	R$ 0,89	R$ 3.204,00
80	JELCO 16	UNIDADE	3600	R$ 0,89	R$ 3.204,00
81	JELCO 18	UNIDADE	7200	R$ 0,89	R$ 6.408,00
82	JELCO 20	UNIDADE	7200	R$ 0,89	R$ 6.408,00
83	JELCO 22	UNIDADE	7200	R$ 0,89	R$ 6.408,00
84	JELCO 24	UNIDADE	14400	R$ 0,89	R$ 12.816,00
85	GOIVA 16 CM	UNIDADE	5	R$ 294,47	R$ 1.472,35
86	GRAMPO UMBILICAL	UNIDADE	6120	R$ 0,75	R$ 4.590,00
87	HESTEROMETRO DOYEN 28 CM	UNIDADE	5	R$ 754,77	R$ 3.773,85
88	INFUSOR DUAS VIAS	UNIDADE	18000	R$ 1,48	R$ 26.640,00
89	KIT DE PAPANICOLAU P	UNIDADE	0	R$ 3,80	R$ 0,00
90	KIT DE PAPANICOLAU M	UNIDADE	1000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
91	KIT DE PAPANICOLAU G	UNIDADE	0	R$ 4,39	R$ 0,00
92	LÂMINA BISTURI N24 C/100	CAIXA	0	R$ 29,45	R$ 0,00
93	LANCETA C/50	CAIXA	0	R$ 5,31	R$ 0,00
94	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 6,5	UNIDADE	5040	R$ 1,43	R$ 7.207,20
95	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 7,5	UNIDADE	3600	R$ 1,43	R$ 5.148,00
96	LUVAS CIRÚRGICAS TAMANHO 8.0	UNIDADE	3600	R$ 1,43	R$ 5.148,00
97	LUVAS PROCEDIMENTO G	UNIDADE	6000	R$ 27,98	R$ 167.880,00
98	LUVAS PROCEDIMENTO M	UNIDADE	30000	R$ 27,98	R$ 839.400,00
99	LUVAS PROCEDIMENTO P	UNIDADE	6000	R$ 27,98	R$ 167.880,00
100	MARTELO 19,7 CM, 250G	UNIDADE	5	R$ 335,34	R$ 1.676,70
101	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/50	CAIXA	3600	R$ 4,94	R$ 17.784,00
102	NEBULIZADOR	UNIDADE	45	R$ 117,64	R$ 5.293,80
103	NYLON 0	CAIXA	216	R$ 41,21	R$ 8.901,36
104	NYLON 1	CAIXA	216	R$ 41,21	R$ 8.901,36
105	NYLON 2	CAIXA	216	R$ 41,21	R$ 8.901,36
106	NYLON 3	CAIXA	216	R$ 41,21	R$ 8.901,36
107	NYLON 4	CAIXA	216	R$ 41,21	R$ 8.901,36
108	OXIMETRO	UNIDADE	37	R$ 79,51	R$ 2.941,87
109	PINÇA ADSON COM DENTE 15 CM	UNIDADE	0	R$ 147,24	R$ 0,00
110	PINÇA BABCOK 20 CM	UNIDADE	0	R$ 275,33	R$ 0,00
111	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
112	PINÇA COLLIN N: 1, PEQUENO, 95X28MM	UNIDADE	0	R$ 441,70	R$ 0,00
113	PINÇA COLLIN N: 2, MEDIO, 110X35MM	UNIDADE	0	R$ 441,70	R$ 0,00
114	PINÇA DE ALLIS 5X6, COM DENTE 25 CM 5 X 6 DENTES PARA INTESTINO.	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
115	PINÇA DE REDUCÃO	UNIDADE	0	R$ 1.177,85	R$ 0,00
116	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) 12 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
117	PINÇA DISSECÇÃO (ANATÔMICA) 14 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
118	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 15 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:25:11 -03'00'

119	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 25 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
120	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM SERRILHA 18 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
121	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE DE RATO 15 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
122	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE DE RATO 25 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
123	PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
124	PINÇA DISSECÇÃO DENTE 20 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
125	PINÇA DISSECÇÃO SERRILHA 20 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
126	PINÇA FAURE CURVA 22 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
127	PINÇA FOERSTER RETA OU CURVA 20 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
128	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
129	PINÇA KELLY CURVA 15 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
130	PINÇA KELLY RETA 15 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
131	PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
132	PINÇA KELLY- RANKIN CURVA 16 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
133	PINÇA KELLY- RANKIN RETA 16 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
134	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 14 CM	UNIDADE	0	R$ 117,79	R$ 0,00
135	PINÇA KOCHER CURVA MEDIA 20 CM	UNIDADE	0	R$ 117,79	R$ 0,00
136	PINÇA KOCHER RETA COM DENTE 14 CM	UNIDADE	0	R$ 117,79	R$ 0,00
137	PINÇA KOCHER RETA MEDIA 20 CM	UNIDADE	0	R$ 117,79	R$ 0,00
138	PINÇA MIXTER 24 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
139	PINÇA MIXTER CURVA 24 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
140	PINÇA ÓSSEA ESPANHOLA	UNIDADE	10	R$ 1.030,62	R$ 10.306,20
141	PINÇA PARA CORDÃO UMBILICAL	UNIDADE	0	R$ 588,93	R$ 0,00
142	PINÇA POZZI RETA 24 CM	UNIDADE	0	R$ 294,47	R$ 0,00
143	PINÇA ROCHESTER PEAN CURVA 24 CM	UNIDADE	0	R$ 147,24	R$ 0,00
144	PORTA AGULHA 15 CM	UNIDADE	0	R$ 103,07	R$ 0,00
145	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM	UNIDADE	0	R$ 132,51	R$ 0,00
146	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	UNIDADE	0	R$ 132,51	R$ 0,00
147	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UNIDADE	0	R$ 132,51	R$ 0,00
148	PROPÉ DESCARTAVEL	UNIDADE	14400	R$ 0,11	R$ 1.584,00
149	RIODENE - IODO DEGERMANTE 1L	UNIDADE	3500	R$ 57,43	R$ 201.005,00
150	RUGINA ESTREITA	UNIDADE	5	R$ 169,80	R$ 849,00
151	RUGINA LARGA	UNIDADE	5	R$ 169,80	R$ 849,00
152	SACA FIBROMA DOYEN 17 CM	UNIDADE	5	R$ 72,30	R$ 361,50
153	SACO PARA CADAVER	UNIDADE	432	R$ 32,40	R$ 13.996,80
154	SCALP 18	UNIDADE	720	R$ 0,30	R$ 216,00
155	SCALP 25	UNIDADE	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
156	SCALP 14	UNIDADE	10800	R$ 0,30	R$ 3.240,00
157	SCALP 16	UNIDADE	6000	R$ 0,30	R$ 1.800,00
158	SCALP 23	UNIDADE	18000	R$ 0,30	R$ 5.400,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:24:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

159	SCALP 27	UNIDADE	6480	R$ 0,30	R$ 1.944,00
160	SERINGA 10 ML	UNIDADE	30000	R$ 0,37	R$ 11.100,00
161	SERINGA 20 ML	UNIDADE	30000	R$ 0,45	R$ 13.500,00
162	SERINGA 3 ML	UNIDADE	30000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
163	SERINGA 5 ML	UNIDADE	30000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
164	SERINGA DE INSULINA 1ML	UNIDADE	12000	R$ 0,31	R$ 3.720,00
165	SERRA DE GIGLE 50 CM	UNIDADE	5	R$ 232,27	R$ 1.161,35
166	SONDA DE ALÍVIO 10	UNIDADE	8400	R$ 1,62	R$ 13.608,00
167	SONDA DE ALÍVIO 8	UNIDADE	8400	R$ 1,62	R$ 13.608,00
168	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 12	UNIDADE	360	R$ 3,39	R$ 1.220,40
169	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 14	UNIDADE	360	R$ 3,39	R$ 1.220,40
170	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 16	UNIDADE	360	R$ 3,39	R$ 1.220,40
171	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 18	UNIDADE	360	R$ 3,39	R$ 1.220,40
172	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 20	UNIDADE	360	R$ 3,39	R$ 1.220,40
173	SONDA FOLEY 2 VIAS TAM 22	UNIDADE	360	R$ 3,39	R$ 1.220,40
174	SORO FISIOLOGICO 100 ML	FRASCO	3600	R$ 5,84	R$ 21.024,00
175	SORO FISIOLOGICO 250 ML	FRASCO	6000	R$ 5,89	R$ 35.340,00
176	SORO FISIOLOGICO 500 ML	FRASCO	9000	R$ 8,10	R$ 72.900,00
177	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	FRASCO	3600	R$ 9,58	R$ 34.488,00
178	SORO GLICOSADO 250 ML	FRASCO	4800	R$ 5,20	R$ 24.960,00
179	SORO GLICOSADO 500 ML	FRASCO	4800	R$ 9,94	R$ 47.712,00
180	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRASCO	2400	R$ 11,05	R$ 26.520,00
181	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRASCO	2400	R$ 12,52	R$ 30.048,00
182	TELA PROLENE PARA HERNIA	UNIDADE	144	R$ 167,67	R$ 24.144,48
183	TERMOMETRO DE GELADEIRA MAX/MIN	UNIDADE	45	R$ 147,24	R$ 6.625,80
184	TERMOMETROS DIGITAL (CONFORME NECESSIDADE)	UNIDADE	50	R$ 10,30	R$ 515,00
185	TERMOMETRO PARA CAIXA TERMICA MAX/MIN	UNIDADE	40	R$ 147,24	R$ 5.889,60
186	TESOURA CURVA 15 CM	UNIDADE	0	R$ 117,79	R$ 0,00
187	TESOURA MAYO STELE RETA 19 CM	UNIDADE	0	R$ 191,41	R$ 0,00
188	TESOURA MAYO STELLE CURVA 19 CM	UNIDADE	0	R$ 191,41	R$ 0,00
189	TESOURA MAYO-STILLE CURVA 17 CM	UNIDADE	0	R$ 191,41	R$ 0,00
190	TESOURA MAYO-STILLE RETA 17 CM	UNIDADE	0	R$ 191,41	R$ 0,00
191	TESOURA METZENBAUM CURVA 15 CM	UNIDADE	0	R$ 441,70	R$ 0,00
192	TESOURA METZENBAUM CURVA 18 CM	UNIDADE	0	R$ 441,70	R$ 0,00
193	TESOURA METZENBAUM CURVA 29 CM	UNIDADE	0	R$ 441,70	R$ 0,00
194	TESOURA METZENBAUM RETA 15 M	UNIDADE	0	R$ 441,70	R$ 0,00
195	TESOURA METZENBAUM RETA 20 CM	UNIDADE	0	R$ 441,70	R$ 0,00
196	TESOURA RETA 17 CM	UNIDADE	0	R$ 117,79	R$ 0,00
197	TOUCA DESCARTAVEL	UNIDADE	0	R$ 0,11	R$ 0,00
198	VALVA DOYEN 15 CM	UNIDADE	0	R$ 4,83	R$ 0,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:24:42 -03'00'

199	VALVA DOYEN, VAGINAL 120X45 MM	UNIDADE	0	R$ 376,21	R$ 0,00
200	VALVULA SUPRA PUBICA	UNIDADE	0	R$ 494,68	R$ 0,00
201	VICRIL 0	CAIXA	48	R$ 315,08	R$ 15.123,84
202	VICRIL 1	CAIXA	48	R$ 315,08	R$ 15.123,84
203	VICRIL 4	CAIXA	48	R$ 315,08	R$ 15.123,84
VALOR TOTAL GRUPO I					**R$ 4.069.554,92**
GRUPO II - MEDICAMENTOS GERAIS					
1	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/5ML 120ML	FRASCO	150	R$ 13,80	R$ 2.070,00
2	ACETILCISTEINA 100MG/5ML 5ML	AMPOLA	240	R$ 18,41	R$ 4.418,40
3	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMPRIMIDO	1200	R$ 1,14	R$ 1.368,00
4	ADRENALINA 1MG 1ML	AMPOLA	800	R$ 2,20	R$ 1.760,00
5	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMPOLA	180	R$ 10,64	R$ 1.915,20
6	AMIODARONA 150MG 3ML	FRASCO	0	R$ 4,32	R$ 0,00
7	AMOXICILINA500MG+SULBACTAN 250 INFANTIL 15ML	AMPOLA	150	R$ 25,97	R$ 3.895,50
8	AMPICILINA SÓDICA 1 G	FRASCO	3600	R$ 11,35	R$ 40.860,00
9	AMPICILINA+SULBACTAN 1,5MG 15ML	AMPOLA	0	R$ 12,99	R$ 0,00
10	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML	AMPOLA	900	R$ 1,48	R$ 1.332,00
11	BENZETACIL 1200.000 UI/ 6000 UI	AMPOLA	4800	R$ 8,10	R$ 38.880,00
12	BROMIDRATO DE FENETEROL 5MG/ML 20ML	FRASCO	50	R$ 6,50	R$ 325,00
13	BROMOPRIDA 5MG 2ML	AMPOLA	6000	R$ 2,02	R$ 12.120,00
14	BUPIVACAÍNA PESADA	AMPOLA	840	R$ 16,24	R$ 13.641,60
15	BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML+500MG/ML 5ML	AMPOLA	4200	R$ 2,31	R$ 9.702,00
16	BUSCOPAN SIMPLES 20MG 1ML	AMPOLA	9000	R$ 1,63	R$ 14.670,00
17	CEFALOTINA 1G 5ML	AMPOLA	4800	R$ 6,19	R$ 29.712,00
18	CEFAZOLINA 1G 5ML	AMPOLA	600	R$ 6,95	R$ 4.170,00
19	CEFEPINA 1G 5ML	AMPOLA	450	R$ 22,21	R$ 9.994,50
20	CEFITRIAXONA 1G 5ML	FRASCO	4800	R$ 6,04	R$ 28.992,00
21	CETOPROFENO 100 MG	AMPOLA	1050	R$ 7,63	R$ 8.011,50
22	CIPROFLOXACINO BOLSA 100MG 100ML	BOLSA	1200	R$ 12,92	R$ 15.504,00
23	CLOPDOGREL 25 MG	COMPRIMIDO	2400	R$ 0,80	R$ 1.920,00
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML	AMPOLA	1440	R$ 0,74	R$ 1.065,60
25	CLORETO DE SÓDIO 10ML	AMPOLA	1440	R$ 0,57	R$ 820,80
26	CLORIDRATO DE OXIBUTINA 1MG 120ML	FRASCO	60	R$ 73,23	R$ 4.393,80
27	CLORPROMAZINA 25MG 5ML	AMPOLA	1800	R$ 2,68	R$ 4.824,00
28	COMPLEXO B	AMPOLA	18000	R$ 1,87	R$ 33.660,00
29	DESLANOL 0,2MG 2ML	AMPOLA	1440	R$ 3,27	R$ 4.708,80
30	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMPOLA	18000	R$ 1,95	R$ 35.100,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Dados: 2025.01.02 10:24:24 -03'00'

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

31	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	3600	R$ 1,87	R$ 6.732,00
32	DIGOXINA 0,25	COMPRIMIDO	840	R$ 0,49	R$ 411,60
33	DIPIRONA 500 MG 2ML	AMPOLA	24000	R$ 1,95	R$ 46.800,00
34	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML	AMPOLAS	1080	R$ 9,37	R$ 10.119,60
35	EFORTIL 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	1440	R$ 2,37	R$ 3.412,80
36	EGOMETRIN 0,2 MG/ML 1ML	AMPOLAS	960	R$ 3,02	R$ 2.899,20
37	ETILEFRIO 10 MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	R$ 2,37	R$ 711,00
38	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
39	FLORAX ADULTO	FRASCO	1250	R$ 8,61	R$ 10.762,50
40	FLORAX PEDIÁTRICO	FRASCO	1250	R$ 6,46	R$ 8.075,00
41	FORMOL 1L	LITRO	0	R$ 93,44	R$ 0,00
42	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150 MG 4ML	AMPOLA	0	R$ 4,87	R$ 0,00
43	FUROSEMIDA INJ 10 MG - 2 ML	FRASCO	12000	R$ 1,97	R$ 23.640,00
44	GEL P/ ULTRASON 5KG	GALÃO DE 5 L	700	R$ 35,71	R$ 24.997,00
45	GENTAMICINA 40 MG 1ML	AMPOLA	4800	R$ 2,44	R$ 11.712,00
46	GENTAMICINA 80 MG 1ML	AMPOLA	6000	R$ 2,44	R$ 14.640,00
47	GLICOSE 50%	AMPOLA	1440	R$ 0,82	R$ 1.180,80
48	HALDOL 5MG 2ML	AMPOLA	1750	R$ 2,13	R$ 3.727,50
49	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	2100	R$ 9,91	R$ 20.811,00
50	HIDROCORTIZONA 100MG 2ML	FRASCO	4800	R$ 5,38	R$ 25.824,00
51	HIDROCORTIZONA 500MG 2ML	FRASCO	4800	R$ 7,71	R$ 37.008,00
52	IMUNO. HUMANA 300 CG ANTI-D RHOP	FRASCO	0	R$ 433,35	R$ 0,00
53	LEVOFLOXACINO 100MG 100ML	BOLSA	420	R$ 17,01	R$ 7.144,20
54	LINDOCAINA 2% GEL	POMADA	6000	R$ 7,29	R$ 43.740,00
55	LINDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	FRASCO	10800	R$ 7,93	R$ 85.644,00
56	MEROPENEM 1G	AMPOLA	0	R$ 269,43	R$ 0,00
57	METRONIDAZOL - INJETÁVEL 100MG 100ML	AMPOLA	1560	R$ 9,55	R$ 14.898,00
58	MISOPROSTOL 200MG	COMPRIMIDO	900	R$ 55,88	R$ 50.292,00
59	MORFINA 0,2% 1ML	AMPOLA	1440	R$ 10,52	R$ 15.148,80
60	NEO FEDIPINA 20 MG	COMPRIMIDO	2520	R$ 0,17	R$ 428,40
61	NEOCAINA 0,5% 4ML	AMPOLA	3600	R$ 19,48	R$ 70.128,00
62	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25 MG 2ML	AMPOLA	700	R$ 20,37	R$ 14.259,00
63	NOOTROPIL 200 MG 5ML	AMPOLA	1440	R$ 40,58	R$ 58.435,20
64	NORIPORUM 100 MG 5ML	AMPOLA	1500	R$ 19,48	R$ 29.220,00
65	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMPOLA	3600	R$ 5,20	R$ 18.720,00
66	OXACILINA 500 MG C/DILUENTE 3ML	FRASCO	3600	R$ 6,48	R$ 23.328,00
67	PENICILINA 400 MG C/DILUENTE 2ML	FRASCO	2160	R$ 10,15	R$ 21.924,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:24:11 -03'00'

68	PLASIL INJETAVEL 5MG 2ML	FRASCO	9000	R$ 6,48	R$ 58.320,00
69	PROMETAZOL (FERNEGAN) 25MG 2ML	AMPOLA	4200	R$ 3,58	R$ 15.036,00
70	SULFAMETAXAZOL+TRIMEPROTPINA 200MG+40MG 5ML	AMPOLA	840	R$ 7,49	R$ 6.291,60
71	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML 2ML	AMPOLA	0	R$ 6,90	R$ 0,00
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
73	TRAMAL 100MG 2ML	AMPOLA	4800	R$ 2,28	R$ 10.944,00
74	TRANSAMIN 50MG/ML 5ML	AMPOLA	2100	R$ 6,90	R$ 14.490,00
75	VOLTAREM 75MG/3ML	AMPOLA	18000	R$ 1,63	R$ 29.340,00
76	VITAMINA C 5ML	AMPOLA	24000	R$ 1,55	R$ 37.200,00
VALOR TOTAL GRUPO II					**R$ 1.216.819,90**

GRUPO III - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS OU DE USO HOSPITALAR					
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML	FRASCO	2.000	R$ 16,78	R$ 33.560,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,08	R$ 4.000,00
4	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	14.000	R$ 0,68	R$ 9.520,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FRASCO	0	R$ 1,98	R$ 0,00
6	AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	FRASCO	3.000	R$ 3,44	R$ 10.320,00
7	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML	FRASCO	3.000	R$ 3,80	R$ 11.400,00
8	AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	FRASCO	2.000	R$ 14,61	R$ 29.220,00
9	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	55.000	R$ 0,33	R$ 18.150,00
10	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
11	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	49.000	R$ 1,06	R$ 51.940,00
12	AZITROMICINA 600MG 15ML	FRASCO	0	R$ 10,23	R$ 0,00
13	BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	0	R$ 1,76	R$ 0,00
14	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	57.000	R$ 0,08	R$ 4.560,00
15	CEFALEXINA 250MG/5ML 100ML	FRASCO	0	R$ 14,61	R$ 0,00
16	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	60.000	R$ 1,06	R$ 63.600,00
17	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	35.000	R$ 0,56	R$ 19.600,00
18	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	0	R$ 4,21	R$ 0,00
19	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	45.000	R$ 0,52	R$ 23.400,00
20	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,38	R$ 15.200,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	FRASCO	0	R$ 8,04	R$ 0,00
22	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
23	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FRASCO	0	R$ 3,35	R$ 0,00
24	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA	0	R$ 3,88	R$ 0,00
25	DEXAMETASONA 0,1MG/1ML 100ML	FRASCO	1.000	R$ 2,78	R$ 2.780,00
26	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 120ML	FRASCO	1.000	R$ 3,44	R$ 3.440,00
27	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 0,4MG/M + 0,05MG/ML 120ML	FRASCO	0	R$ 4,75	R$ 0,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:23:42 -0300

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

28	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	COMPRIMIDO	55.000	R$ 0,15	R$ 8.250,00
29	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	68.000	R$ 0,22	R$ 14.960,00
30	DIPIRONA 500MG 15ML	FRASCO	1.000	R$ 2,93	R$ 2.930,00
31	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,06	R$ 2.400,00
32	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40.000	R$ 0,08	R$ 3.200,00
33	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,71	R$ 17.750,00
34	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	35.000	R$ 0,08	R$ 2.800,00
35	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
36	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
37	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRASCO	0	R$ 2,98	R$ 0,00
38	IBUPROFENO 50MG 30ML	FRASCO	0	R$ 2,91	R$ 0,00
39	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,30	R$ 15.000,00
40	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FRASCO	950	R$ 116,86	R$ 111.017,00
41	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FRASCO	950	R$ 116,86	R$ 111.017,00
42	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	FRASCO	2.000	R$ 2,96	R$ 5.920,00
43	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	10.000	R$ 1,47	R$ 14.700,00
44	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILLESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	19.000	R$ 0,75	R$ 14.250,00
45	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	41.000	R$ 0,24	R$ 9.840,00
46	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	85.000	R$ 0,46	R$ 39.100,00
47	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	140.000	R$ 0,09	R$ 12.600,00
48	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	6.000	R$ 0,57	R$ 3.420,00
49	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FRASCO	0	R$ 1,86	R$ 0,00
50	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	51.000	R$ 0,19	R$ 9.690,00
51	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	145.000	R$ 0,19	R$ 27.550,00
52	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,74	R$ 22.200,00
53	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 1,39	R$ 41.700,00
54	METOCLOPRAMIDA 40MG/ML 10ML	FRASCO	1.000	R$ 1,33	R$ 1.330,00
55	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	71.000	R$ 0,25	R$ 17.750,00
56	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FRASCO	0	R$ 14,66	R$ 0,00
57	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	0	R$ 7,38	R$ 0,00
58	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	0	R$ 16,20	R$ 0,00
59	MICONAZOL CREME VAGINAL	BISNAGA	0	R$ 12,38	R$ 0,00
60	NEOMICINA+BACITRACINA	BISNAGA	0	R$ 3,23	R$ 0,00
61	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	128.000	R$ 0,14	R$ 17.920,00
62	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	FRASCO	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
63	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	2.000	R$ 10,54	R$ 21.080,00
64	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	0	R$ 5,23	R$ 0,00
65	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FRASCO	1.000	R$ 3,22	R$ 3.220,00
66	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	58.000	R$ 0,19	R$ 11.020,00
67	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	25.000	R$ 0,22	R$ 5.500,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:23:31 -03'00'

68	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
69	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	32.000	R$ 0,08	R$ 2.560,00
70	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	0	R$ 1,32	R$ 0,00
71	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	1.000	R$ 4,53	R$ 4.530,00
72	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIMIDO	34.000	R$ 1,42	R$ 48.280,00
73	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	75.000	R$ 0,28	R$ 21.000,00
74	SULF. +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
75	SULF. +TRIMETOPRIMA 40MG+8MG 100ML	FRASCO	0	R$ 5,50	R$ 0,00
76	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	POTE	0	R$ 51,13	R$ 0,00
77	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	FRASCO	1.000	R$ 3,32	R$ 3.320,00
78	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	80.000	R$ 0,05	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL GRUPO III					**R$ 991.094,00**
GRUPO IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS E NEUROLÓGICOS					
1	ACIDO VALPROICO 250MG	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,78	R$ 9.360,00
2	ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO	11000	R$ 1,14	R$ 12.540,00
3	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	22000	R$ 0,07	R$ 1.540,00
4	AMITRIPTILINA 75MG	COMPRIMIDO	14000	R$ 0,43	R$ 6.020,00
5	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,43	R$ 2.150,00
6	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,56	R$ 14.000,00
7	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	7000	R$ 0,25	R$ 1.750,00
8	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	46000	R$ 0,28	R$ 12.880,00
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	VIDRO	900	R$ 11,71	R$ 10.539,00
10	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	37000	R$ 0,93	R$ 34.410,00
11	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,36	R$ 5.400,00
12	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,87	R$ 2.610,00
13	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 2,23	R$ 11.150,00
14	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	7000	R$ 1,06	R$ 7.420,00
15	CLOMIPRAMINA 75MG	COMPRIMIDO	4000	R$ 1,99	R$ 7.960,00
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	VIDRO	7800	R$ 4,00	R$ 31.200,00
17	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,09	R$ 1.080,00
18	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	14700	R$ 0,80	R$ 11.760,00
19	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	4000	R$ 0,46	R$ 1.840,00
20	DECANOATO HALDOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	2400	R$ 9,50	R$ 22.800,00
21	DECANOATO HALDOL 70,52MG/ML 1ML	AMPOLA	2400	R$ 9,50	R$ 22.800,00
22	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	27000	R$ 0,09	R$ 2.430,00
23	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	23000	R$ 0,09	R$ 2.070,00
24	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	7000	R$ 0,56	R$ 3.920,00
25	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	33000	R$ 0,28	R$ 9.240,00
26	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	13000	R$ 0,18	R$ 2.340,00

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:23:15 -03'00'

27	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	12000	R$ 0,20	R$ 2.400,00
28	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	VIDRO	5000	R$ 6,79	R$ 33.950,00
29	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	16000	R$ 0,13	R$ 2.080,00
30	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,28	R$ 5.600,00
31	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	VIDRO	7900	R$ 2,21	R$ 17.459,00
32	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	32000	R$ 0,23	R$ 7.360,00
33	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	17000	R$ 1,06	R$ 18.020,00
34	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	7000	R$ 0,87	R$ 6.090,00
35	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	22000	R$ 0,31	R$ 6.820,00
36	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
37	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,15	R$ 5.400,00
38	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	VIDRO	900	R$ 11,67	R$ 10.503,00
39	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,31	R$ 11.160,00
40	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
41	SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	13000	R$ 2,16	R$ 28.080,00
42	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	36000	R$ 0,25	R$ 9.000,00
43	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	12000	R$ 1,14	R$ 13.680,00
VALOR TOTAL GRUPO IV					**R$ 435.311,00**
VALOR TOTAL DOS GRUPOS					**R$ 6.712.779,82**

1.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS: 03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:23:04 -03'00'

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil, Agência: 3219-0 Conta: 11083-3, até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE, acompanhada da via original das solicitações emitidas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

4.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:22:46 -03'00'

4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. São obrigações do Contratante:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
5.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
5.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
5.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Dados: 2025.01.02 10:22:01 -03'00'

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:21:50 -03'00'

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:21:38 -0300

6.21. Condições de Entrega

6.21.1. O prazo de entrega é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Requisitante;

6.21.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração.

6.21.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.21.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em conformidade com as necessidades das Secretarias do Município, ao passo que cada necessidade demandará a expedição de uma ordem de fornecimento com as especificações e local da entrega.

6.21.5. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

6.21.6. Não serão aceitos produtos que não atendem às especificações deste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (se for o caso) e Proposta.

6.21.7. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria competente, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da comunicação da recusa.

6.21.8. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.21.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6.21.10. É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

6.21.11. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria competente.

6.21.12. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade atentando-se, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:21:07 -03'00'

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução/fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução/fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução/fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução/fornecimento do contrato.

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e da Secretaria CONTRATANTE;

7.10.4. o período respectivo de execução/fornecimento do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Dados: 2025.01.02 10:20:54 -03'00'

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta às condições de habilitação comprovada na licitação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar às Secretarias responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução/fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de, até, **15 (quinze) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGP-M/FGV.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:20:43 -03'00'

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:20:29 -03'00'

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"e", "f", "g" e "h"* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *"b", "c" e "d"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

c. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

d. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

e. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:20:18 -0300

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:20:09 -03'00'

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376 Dados: 2025.01.02 10:19:59 -03'00'

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código da Ficha: 509
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Dotação: 10.122.0094.2040.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Código da Ficha: 539
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0075.2156.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Código da Ficha: 554
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0075.2041.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Código da Ficha: 565
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AGO RODRIGUES ENVINDO \ASCARENHAS:0339 128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:19:49 -0300

Dotação: 10.301.0075.2042.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Código da Ficha: 576
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0075.2096.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Código da Ficha: 600
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0075.2044.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Código da Ficha: 611
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0075.2097.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

Código da Ficha: 621
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.302.0075.2152.00003.3.90.30.00
Material De Consumo

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

'AGO RODRIGUES
:ENVINDO
MASCARENHAS:03
92128376
Assinado de forma digital por
YAGO RODRIGUES BENVINDO
MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:19:39
-03'00'

13.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Vitorino Freire/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitorino Freire/MA, 02 de janeiro de 2025.

VANESSA MARIA AGUIAR BRINGEL
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Assinado de forma digital por YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS:03392128376
Dados: 2025.01.02 10:19:22 -03'00'

YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS
Representante legal
CONTRATADO

Nº Folha: 5305
Nº Processo: 25/2024
Rubrica:

Prefeitura Municipal de
Vitorino Freire
Construindo uma nova história

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 – SESAU – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R$ 6.712.779,82 (seis milhões, setecentos e doze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: VANESSA MARIA AGUIAR BRINGEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. P/ CONTRATADA: YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS - Representante Legal – YBM DISTRIBUIDORA LTD. Vitorino Freire - MA, 02 de janeiro de 2025.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 001/2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-6866

SUMÁRIO

Nº Folha: 5306
Nº Processo: 25/2024
Rubrica:

Descrição **Página**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 1
RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025 1
RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025 2
RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025 2
RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025 2
RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2025. 2
PORTARIA N. 180/2025/SEMAD 2
PORTARIA N. 004/2025/ GABPRE 3
EDITAL N. 005/2025 3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 - SINFRAL

A Secretaria Municipal de Administração do município de Vitorino Freire - MA, abaixo assinada, acolhendo o resultado da licitação consignado em ata, e com fundamento no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA o Concorrência Eletrônico nº 017/2024 – CPL, que tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de estruturas físicas prediais para realização de reparos, reformas e melhorias nas instalações públicas de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA.

Empresa: LOGER ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 16.636.674/0001-17), com sede na Rua Belira, Nº 40, loja 09, Maioba, Cep: 65.130-000, Paço do Lumiar-MA.

Valor Global: R$ 3.054.915,91 (três milhões, cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Vitorino Freire - MA, 24 de janeiro de 2025.

JOSUE LIMA DE ALENCAR

Secretário Municipal de Administração

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024 – SESAU – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa YBM DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

VITORINO FREIRE/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 6.712.779,82 (seis milhões, setecentos e doze mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: VANESSA MARIA AGUIAR BRINGEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. P/ CONTRATADA: YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS - Representante Legal – YBM DISTRIBUIDORA LTD. Vitorino Freire - MA, 02 de janeiro de 2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 – SEMAD – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa FRANCISCO F DA SILVA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa, mediante sistema de registro de preços, para fornecimento de material permanente para atender às necessidades das Secretarias que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 49.888,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JOSUÉ LIMA DE ALENCAR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. P/ CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Representante Legal – FRANCISCO F DA SILVA LTDA. Vitorino Freire - MA, 02 de janeiro de 2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 17/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 – SEMAD – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FRANCISCO F DA SILVA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 76.371,76 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: VANESSA MARIA AGUIAR BRINGEL – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. P/ CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Representante Legal – FRANCISCO F DA SILVA LTDA. Vitorino Freire - MA, 02 de janeiro de 2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025

RESENHA DE CONTRATO Nº 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 – SEMAD – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FRANCISCO F DA SILVA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 268.303,86 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e três reais e oitenta e seis centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: GEONE BATISTA DO CARMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. P/ CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Representante Legal – FRANCISCO F DA SILVA LTDA. Vitorino Freire - MA, 02 de janeiro de 2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2025.

RESENHA DE CONTRATO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024 – SEMAD – PARTES: MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA e a empresa FRANCISCO F DA SILVA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. BASE LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021. VALOR: R$ 1.716,66 (um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: ROSAILDA OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA. P/ CONTRATADA: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Representante Legal – FRANCISCO F DA SILVA LTDA. Vitorino Freire - MA, 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA N. 180/2025/SEMAD

PORTARIA N. 180/2025/SEMAD

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Nº Folha: 5307
Nº Processo: 25.1.2031
Rubrica:

Nº Folha: 5308
Nº Processo: 25 /2024
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA JUAREZ CARVALHO, S/N, CENTRO
VITORINO FREIRE - MA, CEP: 65320-000
Email: diario@vitorinofreire.ma.gov.br
Telefone: (98)32102-601

OSCARINA OLIVEIRA PEREIRA
COORDENADOR DO DIARIO

-

-

ADEMAR ALVES MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE
Email: lu_bringel@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 28/01/2025 16:12:05